



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém-PA, 03 de maio de 2018.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro Municipal**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- SEMSA/FMS
PROCESSO Nº012/2018-SEMSA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE
REFERÊNCIAS.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SEMSA
PROCESSO Nº012/2018-SEMSA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SEMSA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 18/05/2018

Horário: 09:00h

Local: no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santarém –Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 009/2018-SEMSA acontecerá às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, **no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.**

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo IX: Planilha de Custos e Formação de Preços.

Anexo X: Relação dos Carros, Embarcações, Vans, Ônibus, Motos e Triciclos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, das 8h às 14h, antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**, no prazo mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço, **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas** até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.8 **Somente serão permitidas terceirização ou subcontratação parcial, nos itens referentes aos LOTES 02, 07 e 08. Nos demais lotes estão vedadas a terceirização ou subcontratação.**

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Pregão;**

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 009/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 009/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos serviços de forma clara, informando a MARCA em que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o serviço;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 04, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

a ter mais de um resultado, Indicando com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;

g) Planilha de custos e preço dos serviços para todos os lotes (Anexo IX)

h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

k) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO LOTE

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) lote(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) lote(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 24 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o lote não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 A distribuição dos preços no lote arrematado deverá ser feita em todos os itens que compõem o lote de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.3.5 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.6 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
 - b.1.1)** Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.1.2.)** Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.1.3)** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.2)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.3)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.4)** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.5)** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.6)** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.
 - b.7)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ISG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação – exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC);

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3,** exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 e a alínea “a” do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

b) Declaração do Anexo V.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou apresentar o documento original na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, o cumprimento do referido item ao norte mencionado acarretará na inabilitação do proponente.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1.**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2.1** nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 799 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 130.209,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 320.635,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR- CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1058 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 18.277,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1078 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 36.523,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 998 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 350.390,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 887 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 96.091,54

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 950 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 138.336,46

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2 não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

19.1 – Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e embarcações à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

19.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

19.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

19.4. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

19.5. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

19.6. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos e embarcações (Lancha) da SEMSA, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os **veículos e embarcações (Lancha)** em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

c) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

d) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

f) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

h) A Contratada se responsabilizará integralmente pelos bens a serem executados os serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros (quando for o caso dos Lotes 02, 07 e 08), desde o momento do recebimento dos bens para orçamento, até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

i) Fornecer e utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

j) Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

l) Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços.

m) Os veículos da SEMSA OU das Unidades de referencia, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

n) A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.

o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

p) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

q) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente.

s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

t) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

u) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEMSA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

v) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

w) O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.

x) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

y) Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

z) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

20.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

20.10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

20.10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

20.10.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

21.2. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.018, em valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.4. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

23.5 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na DA SEMSA/FMS.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 03 de maio de 2018.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da PMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS.**

3. Justificativa

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender ao Departamento de Transportes, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda que, o Setor de Transporte precisa de manutenção dos veículos e embarcações, lavagem e reboque dos veículos automotores da frota da secretaria municipal de saúde, faz-se necessário contratar empresa para manutenção da frota com reposição de peças e acessórios de reposição (novos, originais e genuínos), produtos para lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo compreendendo os serviços de: capotaria, tapeçaria, pintura, vidraçaria, borracharia, alinhamento, cambagem, balanceamento, mecânica e lanternagem, ignição, injeção eletrônica, assistência e reparos no sistema elétrico, Prestar socorro aos veículos, no perímetro urbano, em plantão 24(vinte e quatro) horas; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e outros serviços congêneres dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Saúde.

4. Detalhamento do Objeto

RELAÇÃO DOS ITENS E A QUE LOTES PERTENCE

LOTE	NÚMEROS DOS ITENS DA RELAÇÃO ANEXA
01	10 – 13 – 17 – 18 – 27 – 38
02	54 – 55 – 56 – 57 – 58 - 59
03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-14-15-16-19-21-22-23-24-25-28-29-30-31-32-33-37-39-42-43-48-49-52-53
04	20
05	26-34-35-36-40-41-44-45-46-47-50-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Lote 001 – VEÍCULOS DE PASSEIO

TIPO DE VEICULO	A Valor estimado Peças e Acessórios R\$	-B- Quantidade de horas trabalhadas estimadas	-C- Valor da hora trabalhada R\$	D = A + (B x C) Valor da mão de obra e Peças R\$
VEICULOS DE PASSEIO	R\$	700 HORAS	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A - Equivale a somatória do valor de peças e acessórios com desconto;

B x C - Equivale a multiplicação da quantidade de horas estimadas pelo valor da mão de obra/hora;

D - equivale ao valor de peças e acessórios com desconto (A) mais somatória total da mão-de-Obra de cada de veículo.

Lote 002 –EMBARCAÇÕES (LANCHAS)

TIPO DE VEICULO	A Valor estimado Peças e Acessórios R\$	-B- Quantidade de horas trabalhadas estimadas	-C- Valor da hora trabalhada R\$	D = A + (B x C) Valor da mão de obra e Peças R\$
EMBARCAÇÕES (LANCHAS)	R\$	800 HORAS	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A - Equivale a somatória do valor de peças e acessórios com desconto;

B x C - Equivale a multiplicação da quantidade de horas estimadas pelo valor da mão de obra/hora;

D - equivale ao valor de peças e acessórios com desconto (A) mais somatória total da mão-de-Obra de cada de veículo.

Lote 03 – VANS E UTILITÁRIOS

TIPO DE VEICULO	A Valor estimado de Peças e Acessórios R\$	-B- Quantidade de horas trabalhadas estimadas	-C- Valor da hora trabalhada R\$	D = A + (B x C) Valor da mão de obra e Peças R\$
VEICULOS VANS E UTILITÁRIOS	R\$	2000	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A - Equivale a somatória do valor de peças e acessórios com desconto;

B x C - Equivale a multiplicação da quantidade de horas estimadas pelo valor da mão de obra/hora;

D - equivale ao valor de peças e acessórios com desconto (A) mais somatória total da mão-de-Obra de cada de veículo.

Lote 04 – VEICULOS ÔNIBUS

TIPO DE VEICULO	A Valor estimado de Peças e Acessórios R\$	-B- Quantidade de horas trabalhadas estimadas	-C- Valor da hora trabalhada R\$	D = A + (B x C) Valor da mão de obra e Peça R\$
VEICULOS ÔNIBUS	R\$	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

A - Equivale a somatória do valor de peças e acessórios com desconto;

B x C - Equivale a multiplicação da quantidade de horas estimadas pelo valor da mão de obra/hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

D - equivale ao valor de peças e acessórios com desconto (A) mais somatória total da mão-de-Obra de cada de veículo.

Lote 05 – VEICULOS MOTOCICLETAS / TRICICLOS

TIPO DE VEICULO	A Valor estimado de Peças e Acessórios R\$	-B- Quantidade de horas trabalhadas estimadas	-C- Valor da hora trabalhada R\$	D = A + (B x C) Valor da mão de obra e Peça R\$
VEICULOS MOTOCICLETAS	R\$	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

A - Equivale a somatória do valor de peças e acessórios com desconto;

B x C - Equivale a multiplicação da quantidade de horas estimadas pelo valor da mão de obra/hora;

D - equivale ao valor de peças e acessórios com desconto (A) mais somatória total da mão-de-Obra de cada de veículo.

Lote 06 – LAVAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço unitário da lavagem. (A)	Estimativa ANUAL de lavagens necessárias (B)	Valor global Máximo (AxB)
ITEM 1	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULO PEQUENO	R\$	83	R\$
ITEM 2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENOS	R\$	36	R\$
ITEM 3	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS UTILITARIOS E VANS	R\$	259	R\$
ITEM 4	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITARIOS E VANS	R\$	117	R\$
ITEM 5	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS ONIBUS	R\$	12	R\$
ITEM 6	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$	144	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$

Lote 7 – REBOQUE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço do km Rodado (A)	Estimativa anual de km rodado(B)	Valor global anual dos serviços de guincho (A x B)
01	Serviços de Guincho Para veículos leves médios e utilitários na zona urbana. PARA SERVIÇOS COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 30 KM	R\$	10.000 KM	R\$
VALOR TOTAL				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Lote 008- REBOQUE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço do km Rodado (A)	Estimativa anual de km rodado(B)	Valor global anual dos serviços de guincho (A x B)
01	Serviços de Guincho Para veículos pesados e Ônibus e leves na zona rodoviária. PARA SERVIÇOS COM QUILOMETRAGEM EXCEDENTE À 30 KM (IDA E VOLTA)	R\$	900 KM	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Segue a relação dos carros, embarcações (Lanchas), ônibus, motos e triciclos, para tomar como base a presente cotação de preço.

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Qualificação Técnica

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1. Outros Documentos de habilitação

a) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada**8.1. Contratada**

- a) Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos e embarcações (Lancha) da SEMSA, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os **veículos e embarcações (Lancha)** em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- c) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- d) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

f) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

h) A Contratada se responsabilizará integralmente pelos bens a serem executados os serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros (quando for o caso dos Lotes 02, 07 e 08), desde o momento do recebimento dos bens para orçamento, até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

i) Fornecer e utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

j) Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

l) Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços.

m) Os veículos da SEMSA OU das Unidades de referência, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

n) A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.

o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

p) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

q) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente.

s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

t) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

u) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEMSA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

v) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.

w) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

x) Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

y) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

8.2. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e embarcações à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

9.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

9.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

9.4. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

9.5. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

9.6. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

10. DAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS

- a) Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios e demais componentes a serem aplicados na manutenção dos veículos, por recomendações dos técnicos da contratada, as mesmas serão fornecidas a parte pelo SEMSA/SETOR DE TRANSPORTE, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionada à prévia autorização do SEMSA/SETOR DE TRANSPORTE através do Chefe da Divisão de Administração.

11. GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

a) A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

b) Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 03 (três) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- c) A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;
- d) As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;
- e) A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

12. Fiscalização

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. **RENATO FERREIRA PEREIRA**, CPF: 232.325.792-72, RG.: 1620278 – SSP/PA designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

13.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 799 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 130.209,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 320.635,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR- CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1058 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 18.277,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1078 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 36.523,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 998 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 350.390,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 887 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

VALOR: 96.091,54

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 950 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 138.336,46

14. Declaração do Solicitante

14.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Secretaria Municipal de saúde-SEMSA

17. Do Foro

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém, 03 de maio de 2018

**Joelma Socorro Bezerra Dias
Chefe do NAF/Semsa
Decreto nº 040/2017-SEMGOF**

**Edson Alves Ferreira Filho
Decreto nº 005/2017 – SEMGOF, DE 01/01/2017
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018 – DA SEMSA/FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, LAVAGEM E REBOQUE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS.**

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	MARCA	Apresentação	Quant	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

3.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

4.1. Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e embarcações à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.5. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

4.6. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.018, em valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 799 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 130.209,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 320.635,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR- CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1058 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 18.277,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1078 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 36.523,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 998 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 350.390,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 887 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

VALOR: 96.091,54

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 950 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 229 (convenio)

VALOR: 138.336,46

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

a) Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos e embarcações (Lancha) da SEMSA, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os **veículos e embarcações (Lancha)** em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

c) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

d) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

f) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

h) A Contratada se responsabilizará integralmente pelos bens a serem executados os serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros (quando for o caso dos Lotes 02, 07 e 08), desde o momento do recebimento dos bens para orçamento, até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

i) Fornecer e utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

j) Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

- k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.
- l) Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços.
- m) Os veículos da SEMSA OU das Unidades de referencia, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- n) A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.
- o) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- p) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- q) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente.
- s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- t) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- u) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEMSA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- v) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.
- w) O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.
- x) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- y) Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;
- z) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

8.1.2. DAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS

- a) Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios e demais componentes a serem aplicados na manutenção dos veículos, por recomendações dos técnicos da contratada, as mesmas serão fornecidas a parte pelo SEMSA/SETOR DE TRANSPORTE, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionada à prévia autorização do SEMSA/SETOR DE TRANSPORTE através do Chefe da Divisão de Administração.

8.1.3. GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- a) A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

b) Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 03 (três) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

c) A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

d) As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

e) A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA Fiscalização

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. **RENATO FERREIRA PEREIRA**, CPF: 232.325.792-72, RG.: 1620278 – SSP/PA designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.1.. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3 . Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.
- 12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- 12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, exceto os Lotes 02, 07 e 08.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018-DA SEMSA/FMS**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s)Item [ns]**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

_____ (**assinatura**) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

__ (assinatura) __



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____, (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (**assinatura**) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

à _____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada
à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado,
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de
preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de
culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a
apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços
contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do
Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

_____ (assinatura) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ANEXO IX**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS PROCESSUAIS	
	Pregão Presencial Nº
	Data
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	Empresa:
	CNPJ:
	Data da Apresentação da Proposta:
	Município/UF

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
----------------------------	--

Lotes

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
	Custos Fixos	
A	Uniformes	
B	Depreciação	
C	IPVA	
D	Seguro Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

E	Licenciamento	
F	Seguro Total	
G	Aparelho de Navegação por GPS	
H	Serviço de Rastreamento do Veículo	
I	Outros	
	TOTAL DE CUSTOS FIXOS	R\$
	Custos Variáveis	
J	Combustível	
K	Lubrificantes	
L	Manutenção	
M	Pneus	
N	Lavagem	
O	Outros	
	Total de Custos Variáveis	R\$
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro acidente do trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
	TOTAL		R\$
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13 º Salário		R\$
B	Adicional de Férias		R\$
	Subtotal		R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
	TOTAL		R\$
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
	TOTAL		R\$
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
	TOTAL		R\$
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias		R\$
	Ausência por doença		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$
4.3	Afastamento Maternidade		R\$
4.4	Provisão para Rescisão		R\$
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
4.6	Outros (Especificar)		
TOTAL			R\$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$
B	Tributos		
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		R\$
TOTAL		0,00%	R\$

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	VALOR TOTAL (EMPREGADO + VEÍCULO)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARROS, EMBARCAÇÕES, VANS, ÔNIBUS, MOTOS E TRÍCICLOS

AMBULÂNCIAS / HMS-PSM

ITEM - 001

Veículo/Marca	AMBULÂNCIA Nº 04 FIAT DUCATO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Funcionando e Operando Transferida para HMS/PSM (15/02/18)
Placa	Não Tem	
Motorista		
Ano		
Setor	HMS	
MANUTENÇÃO		
- Manutenção Preventiva; - Troca de Óleo e Filtro. - Jogo de Pneus, Alinhamento e Balanceamento; - Borracha da porta Traseira do furgão.		

ITEM - 002

Veículo/Marca	VAN MINIBUS - 01	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDT-0971	Parada no Pátio Já esta parada a um ano (+/-)
Motorista		
Ano		
Setor	HEMODIALISE	
MANUTENÇÃO		
- Amortecedor Dianteiro; - Rolamento da Roda Dianteira LG; - Disco e Pastilha de Freios; - Ar Condicionado Não Funciona; - Caixa de Marcha (Toda Comprometida); - Kit de Embreagem; - Troca do Óleo e Filtro; - Documentação.		

ITEM - 003

Veículo/Marca	VAN DUCATO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada no pátio
Placa	JVP-5348	
Motorista		
Ano	José Luiz	
Setor	CTA	
MANUTENÇÃO		
- Problemas nos Amortecedores, Pneus, Alinhamento e Balanceamento. (Analisar)		
- Ar Condicionado		

ITEM - 004

Veículo	AMBULÂNCIA PEUGEOT	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Nova – Emenda Parlamentar
Placa	QDQ-5047	
Motorista		
Ano		
Setor	Boa Esperança	
MANUTENÇÃO		

ITEM - 005

Veículo	AMBULÂNCIA DE ALTER DO CHÃO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	Não Tem	Parada no pátio
Motorista		
Ano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Setor	Álter do Chão	
MANUTENÇÃO		
- Manutenção Preventiva; - Troca do Óleo e Filtro. - Jogo de Pneus, Alinhamento e Balanceamento; - Bomba de combustível (alta e Baixa); - Sistema Elétrico.		

ITEM - 006

Veículo	AMBULÂNCIA PEUGEOT	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Nova – Emenda Parlamentar
Placa	QDQ-4827	
Motorista		
Ano		
Setor	Álter do Chão	
MANUTENÇÃO		

ITEM - 007

Item 007

Veículo	AMBULÂNCIA DE NOVA ESPERANÇA DO ITUQUI – FIAT DUCATO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDV-6969	Rodado /Funcionando
Motorista		
Ano		
Setor	Nova Esperança do Ituqui	
MANUTENÇÃO		
- Manutenção Preventiva; - Troca do Óleo e Filtro; - Novos Parafusos que segura o Furgão; - Jogo de Pneus, Balanceamento e Alinhamento.		

ITEM - 008

Veículo/Marca	AMBULÂNCIA DO TABOCAL	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDV-7049	Funcionando e Operando
Motorista		
Ano		
Setor	Tabocal	
MANUTENÇÃO		
- Manutenção Preventiva; - Ar Condicionado; - Jogo de Pneus, Alinhamento e Balanceamento; - Vidro Traseiro. (só um lado)		

ITEM - 009

Veículo/Marca	AMBULÂNCIA PEUGETO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDQ-4817	
Motorista		
Ano		
Setor	Curuai	
MANUTENÇÃO		

ITEM - 010

NEM-010		
Veículo/Marca	AMBULÂNCIA COURIER	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JUG-6316	
Motorista		
Ano		
Setor	HMS/PSM	
MANUTENÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Máquina Levanta Vidro Lado Esquerdo;
- Vidro Lateral Esquerdo (30X40) e Vidro da Porta do Passageiro;
- Lanternagem e Pintura Traseira;
- Troca de Óleo e Filtro;
- Jogo de Pneus, Alinhamento e Balanceamento.

ITEM - 011

Veículo/Marca	DUCATO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JVP-5348	
Motorista		
Ano	José Luiz	
Setor	CTA	
MANUTENÇÃO		
- Precisa fazer uma preventiva; - Problemas nos Amortecedores; - Pneus, Alinhamento e Balanceamento; - Ar Condicionando.		

ITEM – 012

Veículo/Marca	DOBLÔ	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Funcionando e Rodando
Placa	QDV-7712	
Motorista	José Luiz	
Ano		
Setor	CTA	
MANUTENÇÃO		
- Precisa fazer uma preventiva; - Pneus – Alinhamento e Balanceamento.		

ITEM - 013

Veículo/Marca	FIAT UNO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Funcionando e Operando
Placa	JUV-9899	
Motorista		
Ano		
Setor	Hemopa Translado de Sangue para o HMS.	
MANUTENÇÃO		
- Junta Homocinética (tá grave); - Palheta Limpador de Parabrisa; - Troca de Óleo e Filtro; - Embuchamento do Braço Oscilante; - Trocar a Castanha (Liga/Desliga); - Jogo de Pneus com Alinhamento e Balanceamento.		

ITEM - 014

NEW 014		SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Veículo/Marca	KOMBI	Funcionando e Operando
Placa	JKH-7623	
Motorista	Antônio	
Ano		
Setor	Almoxarifado SEMSA	
MANUTENÇÃO		
- Revisão no Sistema de Freios; - Revisão no Sistema Elétrico; - Buzina; - Alavanca que Levanta o Vidro da Porta Dianteira; - Máquina de Vidro Dianteiro; - Limpeza do Suspiro do Motor; - Troca do Óleo e Filtro; - Jogo de Pneus com Alinhamento e Balanceamento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM - 015

Veículo/Marca	PICAPE RANGER	SITUAÇÃO
Placa	JVZ-5832	
Motorista		
Ano		
Setor	Transportes Apoio	
MANUTENÇÃO		
- Bomba de Combustível; - Revisão da Parte Elétrica; - 04 Pneus com Alinhamento e Balanceamento; - Troca de Óleo e Filtro; - Bateria de 90 Amperes.		

ITEM - 016

Veículo/Marca	PICAPE RANGER	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JUR-5761	
Motorista	Moacir	
Ano		
Setor	SEMSA – Manutenção	
MANUTENÇÃO		
- Bomba de Combustível; - Revisão da Parte Elétrica; - 04 Pneus com Alinhamento e Balanceamento; - Troca de Óleo e Filtro; - Bateria de 90 Amperes; - Lanternagem.		

ITEM - 017

Veículo/Marca	GOL PRETO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JVC-9859	
Motorista		
Ano		
Setor	HMS e HEMOPA	
MANUTENÇÃO		
- Trava das Portas Dianteira; - Forro da Porta; - Estofamento; - Troca de Óleo e Filtro; - 04 Pneus		

ITEM - 018

Veículo/Marca	CORSA UTILITÁRIO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JTX-1801	
Motorista		
Ano		
Setor	Sem Setor	
MANUTENÇÃO		
- Bobina de Ignição; - Troca do Óleo e Filtro; - 04 Pneus; - Manutenção Geral.		

ITEM - 019

Veículo/Marca	DOBLÔ	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDH-5072	
Motorista	Thiago	
Ano		
Setor	Consultório na Rua	
MANUTENÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Reparo no Amortecedor;
- Troca de Óleo e Filtro;
- Vidro Traseiro;
- 02 Pneus Novos.

ITEM - 020

Veículo/Marca	ÔNIBUS	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JTJ-2614	
Motorista	Woshigton	
Ano		
Setor	SEMSA	
MANUTENÇÃO		
- Mangueira do Freio. - Trocar o óleo e filtros; - Revisão no Ar condicionado e reparos no compressor;		

ITEM - 021

PRM 021		
Veículo/Marca	TRITON L-200	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	OAN-5246	
Motorista	Batista	
Ano		
Setor	ESF Planalto	
MANUTENÇÃO		
- Bateria 70 Amperes; - Trocar óleo e filtros do óleo e do ar; - Pneus – Balanceamento e Alinhamento		

ITEM - 022

Veículo/Marca		TRITON L-200	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa		OFP-2609	
Motorista			
Ano			
Setor		CEREST	
MANUTENÇÃO			
- Troca de Óleo e Filtro; - Ar Condicionado com Problema; - Pneus – Balanceamento e Alinhamento.			

ITEM - 023

NEW 020		SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Veículo/Marca	VAN Minibus 01	Parada no Pátio
Placa	QDT-0971	
Motorista		
Ano		
Setor	HEMODIALISE	
MANUTENÇÃO		
- Amortecedor Dianteiro; - Rolamento da Roda Dianteira LG; - Disco e Pastilha de Freios; - Ar Condicionado Não Funciona; - Caixa de Marcha; - Kit de Embreagem; - Troca do Óleo e Filtro; - Documentação.		

AMBULÂNCIAS DO SAMU**ITEM - 024**

Veículo/Marca	AMBULÂNCIA USB 05 RANGER	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDC-2331	
Motorista		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Ano		
Setor	SAMU	
MANUTENÇÃO		
- Pequenos reparos; - Colocar molar traseira para levantar o baú. - Lanternagem Frontal.		

ITEM - 025

Veículo/Marca	AMBULÂNCIA USB 01 CITROEM	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QEI-6973	Funcionando e Rodando
Motorista		
Ano		
Setor	SAMU	
MANUTENÇÃO		
- Pequenos reparos; - Reparos no Sistema elétrico; - Pnreus.		

ITEM - 026

Veículo/Marca	Motolancia 01	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Rodando
Placa	Sem Placa	
Motorista		
Ano		
Setor	SAMU	
MANUTENÇÃO		
- Revisão; - Troca de Ólero		

DIVISA/CCZ

ITEM - 027

PRÉVIO 027		SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Veículo/Marca	FIAT UNO	Funcionando
Placa	QDT-0871	
Motorista	José Daniel	
Ano	2014	
Setor	Divisa / Administrativo	
MANUTENÇÃO		
- 04 Pneus 175/65 R-14 Alinhamento e Balanceamento; - Troca de Óleo e Filtro do Motor; - Trocar Filtro de Ar; - Trocar Filtro de Combustível; - Trocar Filtro de pólen; - Lavagem Geral.		

ITEM - 028

Veículo/Marca	FIAT DOBLÔ	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada para Manutenção
Placa	QDB-0672	
Motorista	Edivaldo Raimundo	
Ano	2014	
Setor	Divisa / Cadeia de Frios – V.E.	
MANUTENÇÃO		
- Trocar Discos e Pastilhas de Freios; - 04 Pneus 175/70/14 Alinhamento e Balanceamento; - Consertar Maçaneta de regulagem do retrovisor externo; - Trocar as palhetas do limpador de parabrisa; - Trocar Filtro e Óleo; - Trocar Filtro de Ar; - Trocar Filtro do Combustível.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM - 029

ITEM 023		
Veículo/Marca	MITSUBISHI / L200 TRITON	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDT-0721	
Motorista		
Ano	2014	
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Trocar Correias; - Trocar Palhetas do Limpador de Parabrisa; - Trocar Filtro de Pólen; - Limpeza no AR Condicionado; - Bateria 90 amperes; - 4 Pneus 225/75 r-16 Alinhamento e Balanceamento.		

ITEM - 030

Veículo/Marca	TOYOTA BANDEIRANTE CARROCINHA 01	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa		
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Ajustar Folga na Direção; - Bomba Injetora com Defeito; - Revisão Geral na Parte Elétrica; - Faltam dois Faróis; - Ajustar os Bancos; - Trocar as Palhetas do Limpador de Parabrisa; - Trocar Óleo e Filtros do motor; - Trocar Óleo da Caixa de Marcha e da Direção; - Trocar Óleo dos Diferenciais; - Trocar Filtro de Ar; - Revisão do Sistema de Freios; - Revisão do Sistema de Embreagem, Cilindro Mestre e Substituição do Fluido; - 04 Pneus 750/16 / BFT 595; - Lanternagem da Cabina e Compartimento do Motor; - Lavagem Geral.		

ITEM - 031

Veículo/Marca	FORD RANGER CARROCINHA 03	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	QDB-5802	
Motorista	Altenes Rêgo	
Ano	2003	
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Trocar Óleo e Filtros; - Trocar Filtro de Ar; - Trocar Filtro de combustível; - Trocar Filtro de Pólen; - Trocar Palhetas do Limpador de Parabrisa.		

ITEM - 032

Veículo/Marca	TOYOTA BANDEIRATES	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JWD-5770	
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Entomologica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MANUTENÇÃO	
- Bomba Injetora com Defeito; - Embreagem com defeito, cilindro mestre, disco e platô com defeito; - Revisão Geral Parte Elétrica; - Dois Faróis novos; - Ajustar os Bancos; - Ajustar a descarga (solta); - Limpeza do tanque de combustível; - Trocar as palhetas do limpador de parabrisa; - 04 Pneus 750-16 / BFT 595; - Trocar Óleo e Filtros do motor; - Trocar óleo da caixa de marcha e caixa de reforço; - Trocar óleo dos diferenciais; - Trocar filtro de AR; - Trocar filtro de combustível; - Lavagem Geral.	

ITEM - 033

Veículo/Marca	CHEVROLE S-10	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Rodando e Funcionando
Placa	JUM-9003	
Motorista		
Ano	2005	
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Manutenção e Revisão Geral		

ITEM - 034

Veículo/Marca	TRICICLO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	01	
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral; - Limpeza do Carburador; - Trocar Óleo e filtros do motor e combustível.		

ITEM - 035

Veículo/Marca	TRICICLO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada pra Manutenção
Placa	02	
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral; - Limpeza do Carburador; - Trocar Óleo e filtros do motor e combustível.		

ITEM - 036

Veículo/Marca	TRICICLO	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada pra Manutenção e Documentação
Placa	03	
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral; - Limpeza do Carburador; - Trocar Óleo e filtros do motor e combustível.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM - 037

Veículo/Marca	TRAILER	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa		
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Animal	
MANUTENÇÃO		
- 02 Pneus 175/70 – 14; - Lubrificação dos Rolamentos dos cubos; - Refazer a tampa, rampa de subida dos animais, aumentando o tamanho em 50cm. OBS: A partir do tamanho atual deve ser colocada dobradiças pelo lado de fora. - Revestimento e emborrachamento na rampa de acesso, para se evitar que os animais escorreguem durante o embarque e desembarque; - Revisão da Parte elétrica.		

ITEM - 038

NEW 300		
Veículo/Marca	FIAT STRADA	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JUA-9961	Parada Aguardando Manutenção
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Epidemiológica	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral; - 04 Pneus 175/70 – 14 Alinhamento e Balanceamento; - Trocar as Palhetas do Limpador de Parabrisa; - Trocar Óleo e Filtros: do motor, Are Combustível.		

ITEM - 039

Veículo/Marca	KOMBI VOLKSWAGEN	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JVR-7926	
Motorista		
Ano	2007	
Setor	Divisa / Epidemiológica	
MANUTENÇÃO		
- Trocar Óleo, Filtros: Motor, Ar e do Combustível; - Trocar as Palhetas do Limpador de Parabrisa; - o Sistema de direção esta com folga (roda Guidão); - Cabo do Velocímetro; - 04 Pneus 185/70 – 14; Trocar Porta Lateral do Passageiro;		
- Trocar Porta Traseira.		

ITEM - 040

Veículo/Marca	MTO HINDA / NXR BROZ 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada Aguardando Manutenção
Placa		
Motorista	Raibel C. Vinente	
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Epidemiológica	
MANUTENÇÃO		
- 01 Pneu 90/90 -19 dianteiro e 01 Pneu 110/90 – 17 traseira; - Trocar Fluido de Freio; - Pastilhas e lona de freios; - 01 par de luvas para o guidão; - Trocar a capa de acento; - Trocar o óleo do motor; - Trocar bateria 5 amperes; - Trocar retentores e medida de óleo das bengalas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Trocar kit de transmissão (corrente, coroa e pião);
- Limpeza do sistema de injeção eletrônica.

ITEM - 041

Veículo/Marca	MOTO YAMAHA XTZ	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Aguardando Manutenção
Placa	JUR-1882	
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Epidemiológica	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral:		

ITEM – 042

ITEM 042		SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Veículo/Marca	L200 TRITON / MITSUBISHI	Funcionando, Aguardando Manutenção
Placa	NUK-1149	
Motorista	Helder Junior	
Ano	2012	
Setor	Divisa / Endemias	
MANUTENÇÃO		
- Trocar Óleo do motor, da caixa de marcha, diferencial e filtros do motor, de Ar, combustível e pólen; - Limpeza no Ar Condicionado; - Trocar Correia; - Trocar Palhetas do Limpador de Parabrisa; - Trocar parachoque dianteiro e friso do paralamas; - Lanternagem do paralamas dianteiro direito; - Lameiro; - Trocar as mangueiras dos sistema de esguicho do parabrisa; - Trocar Embuchamento das suspensão dianteira e traseira; - Trocar embuchamento da tampa da caçamba; - Lavagem Geral		

ITEM - 043

Veículo/Marca	L200 TRITON / MITSUBISHI	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Funcionando, Aguardando Manutenção
Placa	QDT-0821	
Motorista	Robson Mota	
Ano	2014	
Setor	Divisa / Vigilância Entomológica	
MANUTENÇÃO		
- Luz acesa no Painel (elétrica); - Trocar Lâmpada dos freios traseiro (freio e mínima); - 04 Pneus 225/75 R-16 Alinhamento e Balanceamento; - Palheta do limpador de parabrisa; - Trocar Óleo do motor, da caixa de marcha, e do diferencial; - Trocar Filtro do Óleo do motor, de combustível, do Ar, pólen; - Limpeza do Ar condicionado; - Trocar Correia; - Lavagem Geral.		

ITEM - 044

ITEM 044		
Veículo/Marca	MOTO HONDA / CG 125 TITAN	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	JUN-4809	Funcionando, Aguardando Manutenção
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Vigilância Entomológica	
MANUTENÇÃO		
- 02 Pneus 90/90 – 18 com câmaras (dianteiro e traseiro); - Trocar o aro traseiro 18 com raios; - Trocar o tanque de combustível; - Filtro de combustível;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Trocar paralamas dianteiro;
- Troca do kit de transmissão;
- Trocar buchas de fixação da coroa;
- Trocar a caixa de direção;
- Trocar descanso;
- Trocar bateria 5 amperes;
- Trocar velas;
- Revisão do motor de partida;
- Trocar óleo do motor;
- Trocar piscas;
- Trocar lonas de freios;
- Trocar manetes, freios e embreagem;
- 01 par de luvas pro guidão.

ITEM - 045

Veículo/Marca	MOTO KASINSKI / CRZ 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	OTG-6635	Parada Aguardando Manutenção
Motorista	Augusto Cesar	
Ano	2012/2013	
Setor	Divisa / Endemias	
MANUTENÇÃO		
- 01 Pneu 275-21 com câmara (dianteiro); - 01 Pneu 410-18 raios e câmara (traseiro); - Trocar kit de transmissão; - Trocar bateria 7 amperes; - Trocar cubo traseiro; - Trocar óleo do motor; - 01 par de retrovisor; - 02 pares de pastilhas de freios do traseiro e dianteiro; - 01 cabo de embreagem; - 01 cabo de acelerador; - 02 pares de piscas de LED; - Revisão da parte elétrica completa; - Revisão completa: caixa de direção e buchas da balança.		

ITEM - 046

Veículo/Marca	MOTO KASINSKI / CRZ 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	OTG-6035	Parada Aguardando Manutenção
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Endemias	
MANUTENÇÃO		
- 01 Pneu 275-21 com câmara (dianteiro); - 01 Pneu 410-18 raios e câmara (traseiro); - Trocar kit de transmissão; - Trocar bateria 7 amperes; - Trocar cubo traseiro; - Trocar óleo do motor; - 01 par de retrovisor; - 02 pares de pastilhas de freios do traseiro e dianteiro; - 01 cabo de embreagem; - 01 cabo de acelerador; - 02 pares de piscas de LED; - Revisão da parte elétrica completa; - Revisão completa: caixa de direção e buchas da balança.		

ITEM - 047

Veículo/Marca	MOTO KASINSKI / CRZ 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa	OTG-6595	Parada Aguardando Manutenção
Motorista		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Ano		
Setor	Divisa / Endemias	
MANUTENÇÃO		
- 01 Pneu 275-21 com câmara (dianteiro); - 01 Pneu 410-18 raios e câmara (traseiro); - Trocar kit de transmissão; - Trocar bateria 7 amperes; - Trocar cubo traseiro; - Trocar óleo do motor; - 01 par de retrovisor; - 02 pares de pastilhas de freios do traseiro e dianteiro; - 01 cabo de embreagem; - 01 cabo de acelerador; - 02 pares de piscas de LED; - Revisão da parte elétrica completa; - Revisão completa: caixa de direção e buchas da balança.		

ITEM - 048

Veículo/Marca	DOBLÔ / FIAT	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada, Aguardando Manutenção
Placa	QDB-0722	
Motorista	Benedito Fideles	
Ano	2014	
Setor	Divisa / Vigilância Sanitária	
MANUTENÇÃO		
- 04 Pneus 175/70 – 14 Alinhamento e Balanceamento; - Trocar porta dianteira esquerda; - Consertar maçaneta e tranca da porta da parte traseira; - Trocar palhetas do limpador de parabrisa; - Trocar Óleo do Motor, Filtros do Óleo, do Ar e do combustível; - Trocar a lâmpada do teto; - Revisão na Parte elétrica.		

ITEM - 049

Veículo/Marca	KOMBI WOLKSWAGEN	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Funcionando, Aguardando Manutenção
Placa	JKH-9381	
Motorista	Baldomiro Moita	
Ano	2006	
Setor	Divisa / Vigilância Sanitária	
MANUTENÇÃO		
- Trocar bateria 70 amperes; - 04 Pneus 185/70 – 14 Alinhamento e Balanceamento; - Tirar folga da direção; - Tirar folga da alavanca da marcha; - Trocar velas e os cabos; - Revisão no Sistema de injeção eletrônica; - Trocar palhetas do limpador de parabrisa; - Trocar Óleo do motor, Filtros do óleo, do Ar e do combustível;		

ITEM - 050

Veículo/Marca	MOTO BROS 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO Parada Aguardando Manutenção
Placa	JVE-3515	
Motorista	Florenildo	
Ano		
Setor	Divisa / Malária	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral		

ITEM - 051

Veículo/Marca	MOTO BROS 150	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
---------------	---------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Placa	JVE-6505	Parada Aguardando Manutenção
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Malária	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral		

ITEM - 052

Veículo/Marca	LANCHA	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa		
Motorista		
Ano		
Setor	Divisa / Malária	
MANUTENÇÃO		
- Nova – ainda não foi usada.		

ITEM - 053

Veículo/Marca		VAN PEQUENA	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
Placa			
Motorista			
Ano			
Setor		Divisa	
MANUTENÇÃO			
- Nova – ainda não foi usada.			

ÁREA DE RIOS - AMBULANCHAS

ITEM 054 - AMBULANCHAS I

ITEM 034 AMBULÂNCIAS I		
Lancha	Ambulância - I	SITUAÇÃO
		Funcionando no Limite
Piloto	Jaime,	
Ano		
Setor	Rios	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral - Troca de Óleo e Filtro; - Fazer Limpeza no Coetrin (Já esta com o Carter cheio de óleo) - A troca do óleo é urgente! Referencia: Óleo Lubrificante YamaLube 20W50 – 05 Litros.		

ITEM 055 - AMBULANCHAS II

NEW 000	AMBULÂNCIA - II	
Lancha	Ambulância - II	SITUAÇÃO
Piloto		
Ano		
Setor	Rios	
Totalmente parada no Estaleiro com problema de Motor		
MANUTENÇÃO		

ITEM 056 - AMBULANCHAS III

ITEM 038 - AMBULÂNCIAS III		
Lancha	Ambulância - III	SITUAÇÃO
		Funcionando no Limite
Piloto		
Ano		
Setor	Rios	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral - Troca de Óleo e Filtro; - Fazer Limpeza no Coetrin..		

ITEM 057 - AMBULANCHAS IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Lancha	Ambulância - IV	SITUAÇÃO Totalmente Parada na Oficina YAMAHA
Piloto		
Ano		
Setor	Rios	
MANUTENÇÃO		

ITEM 058 - AMBULANCHAS V

Lancha	Ambulância – V	SITUAÇÃO Funcionando no Limite
Piloto		
Ano		
Setor	Rios	
MANUTENÇÃO		
- Revisão Geral - Troca de Óleo e Filtro; - Limpador de Vidro Frontal – em tempo de chuva fica sem visualização; Obs: Esta sem força.		

ITEM 059 - AMBULANCHAS 00 (ARAPIXUNA)

Lancha	Ambulância – 00 (Arapixuna)	SITUAÇÃO
		Funcionando no Limite
Piloto		
Ano		
Setor	Rios	
MANUTENÇÃO		
- Troca de Óleo e Filtro; - Troca total do casco; - Motor (parado a vários meses).		

OBS: AS AMBULANCHAS Nº 03 E 04 TEM LIMPADOR MAIS, ESTÃO COM PROBLEMAS.
A AMBULANCHA Nº 01 NÃO TEM VIDROS, PRECISA COLOCAR.